



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

**PORTARIA Nº. 75, DE 07 DE MARÇO DE 2024.**

**NOMEIA OCUPANTE AO CARGO DE  
PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIRETOR  
DEPARTAMENTO DE CADASTRO E  
TRIBUTAÇÃO.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 75, I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008 e,

**CONSIDERANDO** o Comunicado Interno – C.I nº. 07/2024 de 07 de março de 2024, subscrita pelo Excelentíssimo Prefeito;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear a senhora **JESSICA ALINE ZUCATTO**, inscrita no CPF sob nº. 012.\*\*\*.\*\*\*-55, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor de Departamento de Cadastro e tributação, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-11, constante do anexo II da Lei nº 1.526, de 19 de agosto de 2022.

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 08 de março de 2024.

**CAMPOS DE JÚLIO**  
Registre-se e publique-se.  
Semeando Desenvolvimento

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**  
Prefeito de Campos de Júlio/MT

tuídas. Esses problemas têm causado desconforto aos usuários do espaço e comprometem a integridade do ambiente.

Conforme estabelecido pela legislação vigente, gostaríamos de lembrar que a obra possui garantia de 5 anos, o que nos leva a solicitar uma intervenção urgente para resolver as infiltrações e quaisquer outros problemas que possam surgir relacionados à reforma realizada.

Agradecemos sua atenção e aguardamos retorno o mais breve possível para que possamos resolver essa situação de forma satisfatória.

Atenciosamente,

**Eduardo Rampanelli Tosetto**

Coordenador de Serviços de Construção Civil

Engenheiro Civil – CREA 1220503037

Prefeitura de Campos de Júlio – MT

Tel.((65) 3387-2800 Ramal 3500 | Cel.((65) 9 8154-4850

E-mail: engenharia@camposdejulio.mt.gov.br

**LEI Nº. 1.957, DE 07 DE MARÇO DE 2024.**

**ACRESCENTA DOTAÇÕES À LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 1.283.321,98 (Um milhão duzentos e oitenta e três mil trezentos e vinte e um reais e noventa e oito centavos), conforme especificado a seguir:

**ÓRGÃO:08 – Secretaria Municipal de Educação**

**UNIDADE:** 02 – Fundo de Manut. E Desenv. Da Educação Básica - FUNDEB

**ATIVIDADE:** 2.086 Gerenciamento das Atividades do FUNDEB 70%

**ELEMENTO:**

3.1.90.04.00.00.02.0540 Contratação por tempo de terminado R\$ 180.000,00

**3.1.90.11.00.00.02.0540 Vencimentos e vantagens fixas – Pessoa Civil R\$ 550.000,00**

**ATIVIDADE:** 2.111 Gerenciamento das Atividades do FUNDEB 70% - Creche

**ELEMENTO:**

**3.1.90.11.00.00.02.0540 Vencimentos e vantagens fixas – Pessoa Civil R\$ 300.000,00**

**ATIVIDADE:** 2.112 Gerenciamento das Atividades do FUNDEB 70% - Pré-Escola

**ELEMENTO:**

**3.1.90.11.00.00.02.0540 Vencimentos e vantagens fixas – Pessoa Civil R\$ 253.321,98**

**Total da Suplementação R\$ 1.283.321,98**

**Art. 2º** Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **superávit** do exercício anterior, utilizando recursos definidos pelo artigo 43, § 1º, da Lei nº 4.320/64, conforme anexo único dessa lei.

**Art. 3º** Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 4º** Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da Lei 1.864/2023.

**Art. 5º** Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 07 de março de 2024.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

Prefeito de Campos de Júlio/MT

**ANEXO ÚNICO**

Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2023.

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
02.540	R\$ 1.283.321,98	0,00	R\$ 1.283.321,98	R\$ 0,00	R\$ 1.283.321,98

Campos de Júlio, 07 de março de 2024.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

Prefeito de Campos de Júlio/MT

**PORTARIA Nº. 75, DE 07 DE MARÇO DE 2024.**

**NOMEIA OCUPANTE AO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIRETOR DEPARTAMENTO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 75, I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008 e,

**CONSIDERANDO** o Comunicado Interno – C.I nº. 07/2024 de 07 de março de 2024, subscrita pelo Excelentíssimo Prefeito;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear a senhora **JESSICA ALINE ZUCATTO**, inscrita noCPF sob nº. 012.\*\*\*.\*\*\*-55, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor de Departamento de Cadastro e tributação, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-11, constante do anexo II da Lei nº 1.526, de 19 de agosto de 2022.

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 08 de março de 2024.

**Registre-se e publique-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

**Prefeito de Campos de Júlio/MT**

**EXTRATO DO 2º ADITIVO CONTRATO Nº 277/2022.**

**OBJETO:** Prestação de Serviços

**ADITAMENTO:** Prorrogação do prazo de vigência contratual.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** Aditado por mais 06 (seis) meses, passando a vigorar de 13/03/2024 a 12/09/2024.

**PARTES:** MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO/CONTRATANTE e AEROTRI AEROFOTOGRAMETRIA E CARTOGRAFIA LTDA, CNPJ/MF nº. 08.748.599/0001-58/ CONTRATADA.

*Elaine T. Moura / Fiscal de Contratos*

*Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, MT.*

**EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 18/2024**

REGIDO PELAS LEIS MUNICIPAIS Nº. 923, DE 26 DE JUNHO DE 2018.

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviço de Enfermagem.

DO OBJETO Contratação de serviços na função de Enfermeiro(a) Padrão, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022.

DO VALOR: Valor mensal de R\$ 7.585,53 (Sete mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e três centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ficha: 292

Orgão: 02 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 006 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10

Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0002

Proj/Atividade: 20038

Categoria Econômica: 3

Grupo: 1

Mod.: 90

Elem.: 04

Desdob.: 00

Grupo: 1

Código: 500

Detalhe MT:1002000

Recurso Orçamentário

02.006.10.302.0002.20038.3.1.90.04.00.1.500.1002000

DA VIGÊNCIA: 01/03/2024 a 01/03/2025.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito / CONTRATANTE e HIGOR ADRIAN DOS SANTOS FRANCISCO / CONTRATADO.

Aryadne M. Santos / Fiscal de Contratos

**LEI Nº.1.955, DE 07 DE MARÇO DE 2024.**

**ALTERA A LEI 1.864/2023, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMATIVO, CONSIDERANDO-SE A TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO, ATÉ O LIMITE DE R\$ 200.000,00 AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme especificado a seguir:

**ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

(414) 3.3.90.48.00.00.2.060.01.0500 Outros Auxílios financeiros a Pessoas Físicas R\$ 200.000,00

**Total suplementação R\$ 200.000,00**

**Art. 2º** A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes do eventual excesso de arrecadação estimativo, considerando-se a tendência do exercício.

**Art. 3º** Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 4º** Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da Lei 1.864/2023.

**Art. 5º** Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 07 de março de 2024.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

**Prefeito de Campos de Júlio/MT**

**NOTIFICAÇÃO 04**

Ao Sr.

**PÉRICLES COUTO ROCHA**

**STARK CONSTRUÇÃO LTDA**

**Rua Quarenta e Dois, nº 21, São Gonçalo**

**PETROLINA – PE**

**NOTIFICAÇÃO 04**

**EMPREENDIMENTO:** Construção do Centro Municipal de Educação Infantil

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT

**CONTRATADA:** STARK CONSTRUÇÃO LTDA – N°183/2022

Prezado,

Esperamos que esta mensagem o encontre bem. Estamos entrando em contato para solicitar uma explicação formal a respeito de uma alteração